



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 14333/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1882/2014, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Data da sessão: 06/03/2023.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 986007

1.1. - ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição da compra;

ANEXO III - Descrição dos itens

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.



2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de mochilas escolares destinadas à distribuição gratuita aos alunos e professores da rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2 – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registros de Preços.

3.2 - O fornecimento do objeto adjudicado deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da emissão do empenho, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

3.3 – Os materiais, objeto deste edital, serão entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 11h30min e 13h30min às 16hs de segunda a quinta feira e na sexta de 8hs às 12hs, (em dias úteis), conforme demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço abaixo.

3.3.1 - Endereço físico: Almoxarifado da SEMED (pátio da PMQ), localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro- Quissamã – RJ.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 1.219.345,27 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme Descrição da Compra – ANEXO I/I deste Edital.

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Quissamã a utilizá-lo integralmente.

4.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com pesquisa de mercado e fonte oficial - BANCO DE PREÇOS (referência novembro de 2022) .



5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	614
	33.90.32	1.704.03	630
	33.90.32	1.573.01	605
	33.90.32	1.573.02	609
PRÉ ESCOLA			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	1186
	33.90.32	1.704.03	1189
	33.90.32	1.573.01	1182
	33.90.32	1.573.02	1183
CRECHE			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	1614
	33.90.32	1.704.03	1616
	33.90.32	1.573.01	1613
	33.90.32	1.573.02	1615
EJA			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1928
	33.90.32	1.704-03	1929

OBS: Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



6.3 – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses artigo 65 “d”, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.



9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da PMQ; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1. – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.2 - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.5.3 - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis



anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

9.7 - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9 – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

9.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.11 – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Descrição da compra – **ANEXO I/I deste edital**.

12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



12.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

12.9.1- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;



12.12 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

12.14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.4 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS – ANEXO III** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, conter marcas



dos produtos ofertados, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal

13.5 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da PMQ para orientar sua decisão.

13.9 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no **item 9** deste edital.

14.3 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.4 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



14.5 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6 - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

14.6.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.6.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.6.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.6.4 – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

14.6.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;



15.4 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

16.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



16.6 - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

16.7 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

16.8 – Dos Benefícios fiscais da ME's , Epp's e Equiparadas

16.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

17. AMOSTRA

17.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra para cada item que segue:

17.1.1. Sacochila, Porta lancheira, Mochila infantil com carrinho, Mochila infantil, Mochila fundamental, Pasta professor.

17.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do certame, na **Coordenadoria de Gestão Pedagógica**, no endereço Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02, Centro, obedecendo aos horários do Almoxarifado da SEMED. Contato: (22) 2768-2488.



17.3. As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante.

17.4. Caso não seja aprovada a amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-à termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, até que atendam as condições fixadas no Termo de Referência.

17.5. O material deverá ser de primeira qualidade.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

19 – RECURSOS

19.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.



19.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 – Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela(s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e o resultado será submetido à autoridade ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação da licitação.

20.2 – Caso venha a ser interposto recurso e, uma vez julgado, será submetido ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação e registro dos preços ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será formalizada a ata, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO III deste edital**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.2 – A Prefeitura de Quissamã enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

21.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida a Prefeitura de Quissamã no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.

21.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Quissamã.



21.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

21.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

21.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21.9 – Não será permitida a Licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

21.10 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

21.11 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.12 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



21.13 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.14 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.15 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

21.16 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta ou lance;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g. Cometer fraude fiscal.

22.2 - As sanções previstas no item 22.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.



22.3 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.4 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**.

22.5 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

23- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

23.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

23.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

23.5 - Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



24.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

24.2 - O aceite/aprovação dos materiais pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

24.3 Não serão aceitos equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

25.2 - O pagamento será realizado por empenho ordinário pela Prefeitura de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos equipamentos e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

25.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

25.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5 - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



26.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

26.1.1 - eletrônico, no endereço: licitacaoquissama@gmail.com até às 17hs, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

26.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8hs às 11hs** e sexta-feira de **8hs às 12hs** exceto feriados.

26.2 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

26.3 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

26.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

26.6 - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.



26.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

26.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

26.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

26.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

26.12 – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.14 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

26.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

26.16 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **14333/2022**
Rubrica *Omk* Fls. *200*

inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

26.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 14 de fevereiro de 2023.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mochilas escolares destinadas à distribuição gratuita aos alunos matriculados nas Escolas e professores da Rede Municipal de Ensino.

2. JUSTIFICATIVAS

A mochila escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Garante igualdade de condições básicas para os alunos frequentarem as aulas e ajuda na identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino e na comunidade, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município. Promovendo e instituindo dignidade, conforto e flexibilidade na realização de atividades tanto em sala de aula quanto em atividades extras e esportivas. Além de contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação gerando bem-estar e integração entre os alunos. Soma-se a isto o fato da mesma imprimir mais proteção aos materiais escolares que serão transportados, evitando assim a perda de cadernos, livros e outros que por vezes são esquecidos em locais diversos ou são danificados pela ação de intempérie.

Adquirir as pastas para professores permite que os materiais utilizados para ministrar aulas sejam transportadas com zelo e praticidade. Servirão como suporte e auxílio para suas atividades e jornadas pedagógicas.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se dará por menor preço global, uma vez que os itens guardam correspondência ente si, não havendo prejuízo quanto a competitividade, facilitando a gestão do instrumento contratual e padronizando o material a ser adquirido, garantindo igualdade entre todos os alunos da rede, sendo:



ITEM	QNT.	Valor unt.	Valor total
Sacochila (Mochila esportiva)	5290	R\$ 30,82	R\$ 163.037,80
Porta lancheira	2464	R\$ 82,35	R\$ 202.910,40
Mochila infantil com carrinho	2464	R\$ 210,43	R\$ 518.499,52
Mochila infantil	437	R\$ 101,15	R\$ 44.202,55
Mochila fundamental	2315	R\$ 92,00	R\$ 212.980,00
Pasta professor	660	R\$ 117,75	R\$ 77.715,00
TOTAL			R\$ 1.219.345,27

3.2. O valor estimado para aquisição é de **R\$ 1.219.345,27 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	614
	33.90.32	1.704.03	630
	33.90.32	1.573.01	605
	33.90.32	1.573.02	609
PRÉ ESCOLA			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	1186
	33.90.32	1.704.03	1189
	33.90.32	1.573.01	1182
	33.90.32	1.573.02	1183
CRECHE			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	1614
	33.90.32	1.704.03	1616
	33.90.32	1.573.01	1613
	33.90.32	1.573.02	1615
EJA			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1928
	33.90.32	1.704.03	1929

4.1. Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

4.2. Informamos ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE EMPENHO

5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

5.2. Empenho Ordinário.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS

Utilizou-se como base para estimação a quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, de acordo com os dados do Censo Escolar 2022, ref. **novembro/2022**, bem como a quantidade de professores, com acréscimo de até aproximadamente 20% (vinte por cento), para suprir oscilações que ocorrem durante o ano letivo, tais como recebimento de alunos transferidos, mudança de segmento e possível efetivação de novos professores.

ITEM	QNT.	ITEM / ALUNO
Sacochila (Mochila esportiva)	5290	1
Porta lancheira	2464	1
Mochila infantil com carrinho	2464	1
Mochila infantil	437	1
Mochila fundamental	2315	1
Pasta professor	660	1

7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

As descrições dos itens a serem adquiridos estão especificadas no **Anexo I**.



8. DISTRIBUIÇÃO E UNIDADES ATENDIDAS

UNIDADE	Sacochila	Porta lancheira	Mochila infantil com carrinho	Mochila infantil	Mochila fundamental	Pasta professor
CIEP Municipalizado, 465	914				914	101
CMEI Manoel Ribeiro	136			136		22
CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso	92			92		12
Creche Júlia Pessanha de Souza	105			105		12
Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva	93			93		9
E. M. Carlos Cruz Filippino	197	197	197			20
E. M. Delfica de Carvalho Wagner	354	159	159		195	33
E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo	158	122	122		36	20
E. M. Ignácio Hugo de Souza	178	137	137		41	21
E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro	349	231	231		118	31
E. M. Prof. Miguel Angelo Silva Santos	378	236	236		142	28
E. M. Profª Maria Ilka de Q. e Almeida	212				212	26
E. M. Profª Nelita Barcelos dos Santos	207	98	98		109	27
E. M. Profª Regina Celi Passos	399	399	399			37
E. M. Profª Tânia Regina Paula	485	323	323		162	40
E. M. Sementes do Futuro	151	151	151			18
Outros órgãos						110
TOTAL	4408	2053	2053	426	1929	567
% de acréscimo	16,7%	16,7%	16,7%	2,5%	16,7%	14,1%
TOTAL COM ACRÉSCIMO	5290	2464	2464	437	2315	660

9. AMOSTRA

9.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra para cada item que segue:

9.1.1. Sacochila, Porta lancheira, Mochila infantil com carrinho, Mochila infantil, Mochila fundamental, Pasta professor.

9.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do certame, na **Coordenadoria de Gestão Pedagógica**, no endereço Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02, Centro, obedecendo aos horários do Almoxarifado da SEMED. Contato: (22) 2768-2488.

9.3. As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante.

9.4. Caso não seja aprovada a amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-à termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, até que atendam as condições fixadas no Termo de Referência.

9.5. O material deverá ser de primeira qualidade.



10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Almojarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h de segunda-feira a quinta-feira e às sextas-feiras das 08:00h às 11:30h.

10.2. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta)** dias uteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária.

10.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

10.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

10.5. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.6. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.8. Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

10.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



10.8.3. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

12. DEVERES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

12.2. Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

12.3. Entregar o material objeto da presente licitação, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no **anexo I**, neste Termo de Referência, devendo ser entregues as marcas registradas no certame licitatório e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.4. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do instrumento contratual.

12.5. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

12.8. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

12.9. Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.



- 12.10.** A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- 12.11.** A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- 12.12.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.13.** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.
- 12.14.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.15.** O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. DEVERES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 13.2.** Efetuar o pagamento;
- 13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

14. GARANTIA DO OBJETO

14.1 Os materiais objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar de nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega. A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. A contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 30 (trinta) dias após a notificação, o produto que



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **14333/2022**
Rubrica Omy Fls. 208

apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de preços.

16. ANEXOS

Anexo I – Descrições dos itens.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **14333/2022**
Rubrica OMB Fls. 209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO III
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 325

Pregão Presencial para Registro de Preços

Data: 05/12/2022

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

P.M.Q.
Processo 14387/22
Rubrica Outros Fls. 210

Preço Estimado (R\$) : 1.219.345,2700

AQUISIÇÃO DE MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	67638	UN	Sacochila para transporte de livros e material esportivo (Mochila esportiva)	5290	30,8200	163.037,8000
2	67639	UN	Porta lancheira	2464	82,3500	202.910,4000
3	67640	UN	Mochila infantil com carrinho	2464	210,4300	518.499,5200
4	67641	UN	Mochila infantil	437	101,1500	44.202,5500
5	67642	UN	Mochila fundamental	2315	92,0000	212.980,0000
6	67643	UN	Pasta professor (Bolsa para transporte de material pedagógico para o corpo docente)	660	117,7500	77.715,0000

Total: 1.219.345,2700

Controle Gerencial - Suprimentos

P.M.Q.
Processo 14333/22
Rubrica Omj Fls. 251

<hr/> <p>Elaborado Por:</p>	<hr/> <p>Secretário:</p>
<hr/> <p>Solicitante:</p>	<hr/> <p>4 – Gabinete Prefeito</p>

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **14333/2022**
Rubrica *10ml* Fls. *212*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO III/I
(Descrição dos itens)



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Processo P.M.Q. 16389/22
Rubrica Omy Fls. 213

ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1:

Sacochila para transporte de livros e material esportivo (Mochila esportiva): com medidas aproximadas de 400 mm de altura por 295 mm de largura, confeccionada em material na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido com as seguintes características: tecido plano composição norma abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com plastificação em policloreto de vinila. Gramatura: norma abnt nbr 10.591:2008 de 315 g/m². Espessura: norma abnt nbr 13.371:2005 de 0,32 mm. Estrutura de tecidos planos: norma abnt nbr 12.996:1993 e abnt nbr 12.546:2017 de tela 1x1. Resistência ao rasgo: norma astm d1424:2019 trama 800 (g) c.v.% 8,00, urdume 1523 (g) c.v.% 9,81. Medição de cor: norma abnt nbr isso 105-j03:2010 e abnt nbr isso 105-j01:2008 padrão. Solidez da cor a água: norma abnt nbr isso 105-e 01:2004 migração algodão 4,5, migração poliamida 3, alteração 5. Abrasão: norma astm d 4966:2020 tecido submetido a 9.000 ciclos não desgastou. Pilling: norma isso 12.945-1:2020 nota 5. Corpo principal com medidas aproximadas de 400 mm de altura por 295 mm de largura, na parte superior, abertura da mochila com acabamento em forma de barra dobrada com aproximadamente 25 mm para passagem de uma alça de 100% polipropileno com 5 mm de espessura com comprimento de 1,10 cm dupla em ambos os lados, na cor pantone 19-3950 tpx. Alça será fixada na parte inferior da sacochila por costura no reforço, parte inferior com reforço em forma de triângulo isosceles com vértice de aproximadamente 45 mm e base com 60 mm, em material tecido 100% poliamida, na cor da sacochila, tecido em mesmo material da sacochila. Na parte da frente será impresso através de silk cromomia legível brasão e logo do município a ser fornecida pela secretaria de educação. A mochila deverá ser costurada com fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. Não deverá ter sobras de fio nas costuras e encolhimento do material.



Imagem meramente ilustrativa



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14339/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 24

ITEM 2:

Porta lancheira: Porta lancheira térmica, com garrafa e sanduicheira, em material na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido com as seguintes características: tecido plano composição norma abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com plastificação em policloreto de vinila. Gramatura: norma abnt nbr 10.591:2008 de 315 g/m². Espessura: norma abnt nbr 13.371:2005 de 0,32 mm. Estrutura de tecidos planos: norma abnt nbr 12.996:1993 e abnt nbr 12.546:2017 de tela 1x1. Resistência ao rasgo: norma astm d1424:2019 trama 800 (g) c.v.% 8,00, urdume 1523 (g) c.v.% 9,81. Medição de cor: norma abnt nbr isso 105-j03:2010 e abnt nbr isso 105-j01:2008 padrão. Solidez da cor a água: norma abnt nbr isso 105-e 01:2004 migração algodão 4,5, migração poliamida 3, alteração 5. Abrasão: norma astm d 4966:2020 tecido submetido a 9.000 ciclos não desgastou. Pilling norma isso 12.945-1:2020 nota 5. Tecido com forro 100% poliéster na cor pantone 11-4800 tpx, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo, na cor pantone 19-3950 tpx, com desenho de losango com arestas de 8x5 mm com personalização com desenhos de materiais escolares com gramatura abnt nbr 10591/2008 67,38 g/m². Espessura: abnt nbr 13371/2005 0,23 mm. Resistência ao rasgo de tecidos planos: astm d 1424/2019 = resistência ao rasgo trama 4,28 kgf, resistência ao rasgo urdume 2,85 kgf. Título do fio: abnt nbr 13216/1994 = trama dtex: 176,67, urdume dtex: 99,93.

Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis, acreditado pelo INMETRO. Dublada com espuma pac 4 mm, todo corpo na parte interna será dublado com forro atóxico, hipoalérgico e proteção microbiológica em cor pastel, parte interna composta por garrafa e sanduicheira, com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-3950 tpx, e dois cursores níquel número 6 mm, com alça de mão e alça tira color. lancheira com medidas aproximadas de 200 mm de largura, 80 mm de profundidade e 220 mm de altura. Frente personalizada, impressão legível pelo processo de silk screen a logo da educação e nome do município, na cor pantone 11-4800 tpx, frente contornado por viés co extrusado na cor pantone 19-3950 tpx. Foles em duas partes, fole fundo com 130 mm de comprimento por 80 mm de largura e fole corpo, com 720 mm de comprimento por 80 mm de largura, onde na parte anterior será contornada por zíper na cor pantone 19-3950 tpx, com dois cursores número 6 mm de cor preto, alça de mão na cor pantone 19-3950 tpx, na parte superior, revestida com material 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com 100 mm de comprimento, alça total com aproximadamente 270 mm de comprimento e suas pontas dobradas com 20 mm, a 130 mm do fole fundo será costurado alça tira color, na cor pantone 19-3950 tpx, com 1.200 mm de comprimento com regulador de comprimento, lado direito fixada direto no fole com dobra de 20 mm, lado esquerdo fixando alça com 160 mm dobrada com um regulador de alça na cor transparente, alça em cadarço na cor pantone 19-3950 tpx, em polipropileno de 25 mm de largura tipo ctf, parte interna lado esquerdo, parte posterior será costurado um elástico 20 mm, com 220 mm na cor pantone 11-4800 tpx, para suporte de uma garrafa para sucos ou água, sob este, no lado esquerdo da lancheira, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Garrafa com aproximadamente 300 ml, corpo na cor pantone 19-3950 tpx, com tampa na cor pantone 11-4800 tpx, confeccionado em plástico soprado maleável, tampa higiênica, em polietileno, arredondada rosqueável com haste ligando a outra parte da tampa usada para fechar com vedação perfeita, tampa tipo flip top, evitando assim contaminação do mesmo, garrafa produzido com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero, deverá ter estampa da logo da



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

educação e brasão do município na cor pantone 11-4800 tpx, no tamanho aproximado de 55 mm de altura proporcional a largura, garrafa com corpo principal com 150 mm de altura por 65 mm de largura, junto sanduicheira em duas partes, parte de cima com rebarba de 4 mm, para vedação perfeita, com impressão da logo da educação e brasão na cor pantone 11-4800 tpx, sanduicheira na cor pantone 19-3950 tpx, com aproximadamente 147 mm de profundidade, com 125 mm de largura por 35 mm de altura, com trava de fechamento na parte frontal, e dobradiça para junção das partes. Lancheira produzida com matéria prima virgem e certificada que garanta grau de toxicidade zero e resistente, com cantos arredondados que atendem as normas de segurança e higiene.

costas em tecido plano 100% poliamida, contornado por viés co extrusado na cor pantone 19-3950 tpx, no lado esquerdo inferior a 30 mm do viés co extrusado, haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita: aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 tpx. Acabamento externo: em friso extrusado, dando armação a lancheira. Acabamento interno: corpo frente e costa, em fita de aproximadamente 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². Costura: deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas aproximadas da lancheira: altura 220 mm, largura 200 mm, profundidade 80 mm.

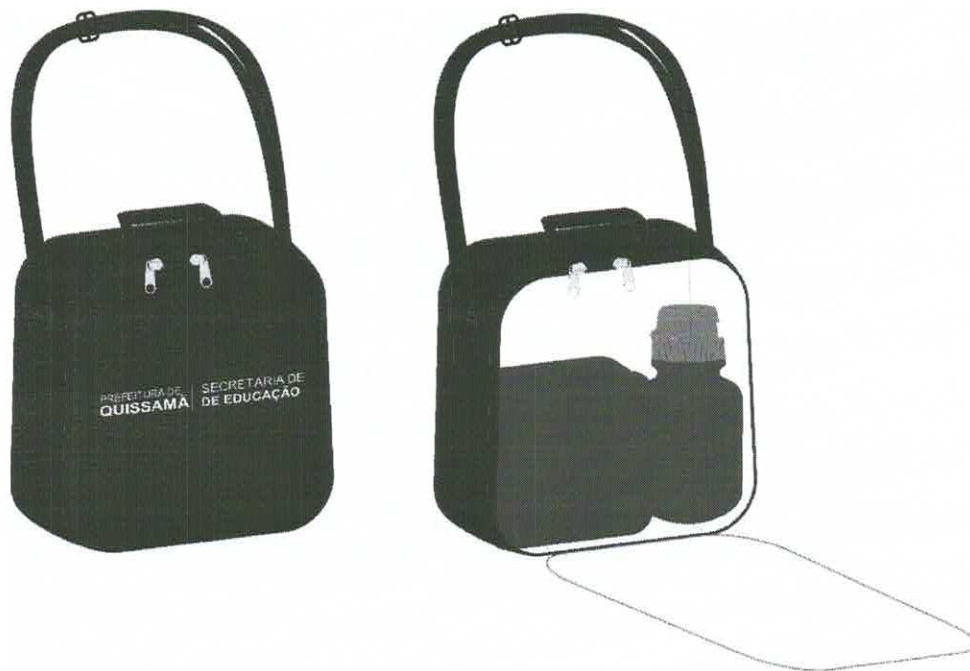
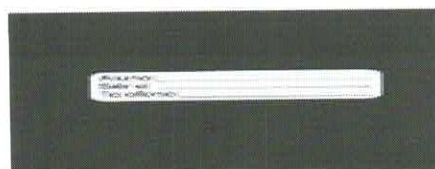


Imagem meramente ilustrativa



Identificador



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Processo 16.333/22 P.M.Q.
Rubrica Com Fls 216

ITEM 3:

Mochila infantil com carrinho: Mala escolar com carrinho, ideal para levar os materiais escolares para escola de forma confortável, perfeita para armazenar os pertences dos alunos com segurança e praticidade. Medidas aproximadas: 360 milímetros de altura, por 320 milímetros de largura e 190 milímetros de profundidade, quando acoplada ao carrinho considerar medidas aproximadas de 420 milímetros de altura por 320 milímetros de largura e 210 milímetros de profundidade. Mala em duas partes, frente e costa, com bolso frontal tipo canguru. Frente do bolso, fole horizontal superior, detalhe do bolso, foles verticais, fole fundo do bolso. Em tecido com as seguintes características: tecido plano composição: norma abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com plastificação em policloreto de vinila. Gramatura: norma abnt nbr 10.591:2008 de 315 g/m². Espessura: norma abnt nbr 13.371:2005 de 0,32 mm. Estrutura de tecidos planos: norma abnt nbr 12.996:1993 e abnt nbr 12.546:2017 de tela 1x1. Resistência ao rasgo: norma astm d1424:2019 trama 800 (g) c.v.% 8,00, urdume 1523 (g) c.v.% 9,81. Medição de cor: norma abnt nbr isso 105-j03:2010 e abnt nbr isso 105-j01:2008 padrão. Solidez da cor a água: norma abnt nbr isso 105-e 01:2004 migração algodão 4,5, migração poliamida 3, alteração 5. Abrasão: norma astm d 4966:2020 tecido submetido a 9.000 ciclos não desgastou. Pilling: norma isso 12.945-1:2020 nota 5.

Material externo acoplado da costa, em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, parte interna da mala em tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 11-4800 tpx. Frente composta por um bolso em formato canguru, com fechamento através de zíper contraposto número 6 mm, na cor pantone 19-3950 tpx, com um cursor número 6 mm de cor preto com 600 milímetros de comprimento, bolso medindo 290 milímetros de altura por 300 milímetros de largura na base e 270 milímetros na parte superior, frente do bolso na cor pantone 19-3950 tpx, sobre este será impresso através de serigrafia legível a logo da educação e brasão, arte fornecida pela secretaria de educação. Bolso com medida aproximada de 210 milímetros de altura, mesma largura do bolso, sobre o bolso na parte inferior haverá um detalhe medindo aproximadamente 80 mm de altura por 300 mm de comprimento em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido com as seguintes características: tecido plano composição norma abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com plastificação em policloreto de vinila. Gramatura: norma abnt nbr 10.591:2008 de 315 g/m². Espessura: norma abnt nbr 13.371:2005 de 0,32 mm. Estrutura de tecidos planos: norma abnt nbr 12.996:1993 e abnt nbr 12.546:2017 de tela 1x1. Resistência ao rasgo: norma astm d1424:2019 trama 800 (g) c.v.% 8,00, urdume 1523 (g) c.v.% 9,81. Medição de cor: norma abnt nbr isso 105-j03:2010 e abnt nbr isso 105-j01:2008 padrão. Solidez da cor a água: norma abnt nbr isso 105-e 01:2004 migração algodão 4,5, migração poliamida 3, alteração 5. Abrasão: norma astm d 4966:2020 tecido submetido a 9.000 ciclos não desgastou. Pilling: norma isso 12.945-1:2020 nota 5. O bolso terá acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 19-3950 tpx, fole fundo do bolso com medidas aproximadas de 540 milímetros de comprimento por 70 milímetros de largura, fole superior do bolso com medida de 600 milímetros de comprimento por 70 milímetros na parte central e 70 milímetros nas pontas onde termina o zíper. Bolso frontal ou frente com acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 19-3950 tpx, costurado sobre uma divisória em material de boa qualidade, na cor pantone 19-3950 tpx. Frente e costa, será unida por zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-3950 tpx, com fechamento por dois cursores de número 8 mm na cor preto, zíper com comprimento de 1.100 mm, no centro lado direito e esquerdo, parte interna, haverá um cadarço tipo ctf de no mínimo 20 milímetros de largura na cor pantone 19-3950 tpx, por 250 milímetros de comprimento, costurado sob acabamento da parte de frente, a 300 milímetros do fole zíper, em mesma altura na parte da costa será costurado um fecho engate na cor pantone 19-1103 tpx, de 20



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14333/22
Rubrica Oml Fls 217

milímetros com um cadarço de 150 milímetros de comprimento, sob o acabamento, ambos na mesma cor do zíper. Costa: costa conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido plano 100% poliamida, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 11-4800 tpx, na parte central da costa parte externa haverá um chanfro para encaixe perfeito do carrinho, parte superior externo, haverá um rebaixo para fixação do carrinho. Fixação através de dois rebites, a mala será fixada na base do carrinho através de encaixe e três rebites, dois no fole zíper e um centralizado no fundo conformado da mala, na base do carrinho. costa contornada por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-3950 tpx, onde será costurado o zíper, sob o cadarço será costurado um bolso em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-3950 tpx. Acabamento na parte superior em mesmo cadarço, bolso com medidas aproximadas de 300 milímetros por 300 milímetros.

Carrinho com rodinhas em gel, alça de mão resistente, para carregamento, e alça de mão para tracionamento do carrinho, mala com carrinho em material resistente, personalizada, leve e de alta resistência, carrinho de alumínio pé duplo para fixação, amplo espaço interno. Acabamento em alto brilho. Estrutura: helanca, filme de pvc, polyroll, material 100% poliamida.

A mochila será acoplada ao carrinho através de 5 rebites níquel, rebite e arruela, em aço com 15 mm de altura por 0,5 mm de diâmetro, cabeça com 10 mm de diâmetro por 1,5 mm de espessura, com uma arruela de metal para fixação. Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx em todas as costuras. A mala deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

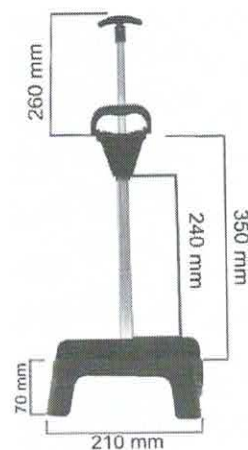


Imagem meramente ilustrativa:

1



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14333/22
Rubrica Oms Fls 218

ITEM 4:

Mochila infantil: Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, alças das costas, fole do bolso inferior horizontal, canal do zíper e reforço de alça, bolso superior, bolso inferior, foles do bolso inferior vertical e bolso lateral em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido com as seguintes características: tecido plano composição norma abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com plastificação em policloreto de vinila. Gramatura: norma abnt nbr 10.591:2008 de 315 g/m². Espessura: norma abnt nbr 13.371:2005 de 0,32 mm. Estrutura de tecidos planos norma abnt nbr 12.996:1993 e abnt nbr 12.546:2017 de tela 1x1. Resistência ao rasgo: norma astm d1424:2019 trama 800 (g) c.v.% 8,00, urdume 1523 (g) c.v.% 9,81. Medição de cor: norma abnt nbr 105-j03:2010 e abnt nbr 105-j01:2008 padrão. Solidez da cor a água norma abnt nbr 105-e 01:2004 migração algodão 4,5, migração poliamida 3, alteração 5. Abrasão norma astm d 4966:2020 tecido submetido a 9.000 ciclos não desgastou. Pilling: norma abnt nbr 12.945-1:2020 nota 5. Tecido com forro 100% poliéster na cor pantone 11-4800 tpx, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 19-3950 tpx, com desenho de losango com arestas de 8x5 mm com personalização com desenhos de materiais escolares com gramatura abnt nbr 10591/2008 67,38 g/m². Espessura: abnt nbr 13371/2005 0,23 mm. Resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424/2019 = resistência ao rasgo trama 4,28 kgf, resistência ao rasgo urdume 2,85 kgf. Título do fio: abnt nbr 13216/1994 = trama dtex: 176,67, urdume dtex: 99,93, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. corpo principal: na cor pantone 19-3950 tpx, com altura aproximada de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-3950 tpx, e dois cursores preto de número 6 mm na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido 100% poliamida, com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior na cor pantone 19-3950 tpx, com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior ou fundo na cor pantone 19-3950 tpx, com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido 100% poliamida com medidas de 150 mm de largura por 140 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-3950 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura dois foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta líquido tipo squeeze. Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costas: almofadada, confeccionada na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido 100% poliamida acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-3950 tpx, conforme ilustração, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal, na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. a 30 mm abaixo do reforço centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14333/22
Rubrica Om Fls. 219

legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 tpx. alças de ombro e alça de mão serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-3950 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em mesmo cadarço do reforço, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro em tecido 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal transparente. acabamento da alça com viés tipo boneão de 25 mm de largura na cor pantone 19-3950 tpx, alça inferior em cadarço tipo ctf, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. Parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente na cor pantone 19-3950 tpx, com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior na cor pantone 19-3950 tpx, a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 mm com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-3950 tpx, canal do zíper na cor pantone 19-3950 tpx, com material 100 % poliamida em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do fole do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk legível o brasão da educação, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm extrusado na cor pantone 19-3950 tpx. divisão inferior em três partes anatômicas, no centro um bolso em formato de u invertido na cor pantone 19-3950 tpx, com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100% poliamida, fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-3950 tpx, com um cursor número 6 mm preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles na cor pantone 19-3950 tpx, com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm, sobre o material será impresso em forma de cromia ilegível o nome e brasão do município, que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 mm, extrusado na cor pantone 19-3950 tpx. parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliamida na cor pantone 19-3950 tpx, dois foles lateral na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido 100 % poliamida, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. Acabamento externo em friso extrusado na cor pantone 19-3950 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior na cor pantone 19-3950 tpx, bolso frontal superior na cor pantone 19-3950 tpx, e compartimento principal na cor pantone 19-3950 tpx. dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Mochila oval com medidas: altura 340 mm, largura 290 mm e profundidade 130 mm.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14333/22
Rubrica Omj Fls 220



Imagem meramente ilustrativa

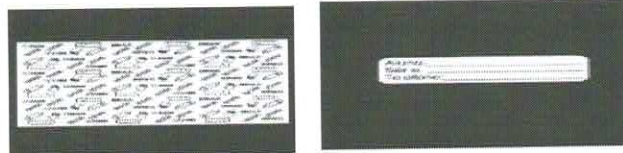


Imagem do forro e identificador

ITEM 5:

Mochila fundamental: formato: oval. Dimensões aproximadas: altura: 400 mm largura: 300 mm profundidade: 150 mm mochila confortável para uso costal, em formato oval, com medidas de altura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 150 mm. mochila confortável para uso costal, com três compartimentos: compartimento frontal ou bolso frontal, bolso lateral, tecido detalhes, bolso lateral, e compartimento principal. confeccionada em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido com as seguintes características: tecido plano composição norma abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com plastificação em policloreto de vinila. Gramatura: norma abnt nbr 10.591:2008 de 315 g/m². Espessura: norma abnt nbr 13.371:2005 de 0,32 mm. Estrutura de tecidos planos norma abnt nbr 12.996:1993 e abnt nbr 12.546:2017 de tela 1x1. Resistência ao rasgo: norma astm d1424:2019 trama 800 (g) c.v.% 8,00, urdume 1523 (g) c.v.% 9,81. Medição de cor: norma abnt nbr isso 105-j03:2010 e abnt nbr isso 105-j01:2008 padrão. Solidez da cor a água norma abnt nbr isso 105-e 01:2004 migração algodão 4.5, migração poliamida 3, alteração 5. Abrasão norma astm d 4966:2020 tecido submetido a 9.000 ciclos não desgastou. Pilling: norma isso 12.945-1:2020 nota 5. Tecido com forro 100% poliéster na cor pantone 11-4800 tpx, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 19-3950 tpx, com desenho de losango com arestas de 8x5 mm com personalização com desenhos de materiais escolares com gramatura abnt nbr 10591/2008 67,38 g/m². Espessura: abnt nbr 13371/2005 0,23 mm. Resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424/2019 = resistência ao rasgo trama 4,28 kgf, resistência ao rasgo urdume 2,85 kgf.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14388/22
Rubrica Oml Fls 221

Título do fio: abnt nbr 13216/1994 = trama dtex: 176,67, urdume dtex: 99,93, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior “barrinha de 6 mm” a 80 mm do fundo do bolso, contendo ainda sobre este, um bolso com medidas de 110 mm de altura e 390 mm de largura, com três caneteiros na parte central, com mesmo acabamento em costura “barrinha de 6 mm”, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia legível o brasão do município, nome do município, identificação da secretaria de educação, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação, e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras, foles inferior horizontal em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento de viés tipo boneon de 25 mm dobrado, na cor pantone 19-3950 tpx, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido 100% poliamida. Compartimento principal: será acoplado com o secundário através de divisória em material 100% poliéster de boa resistência, na cor pantone 19-3950 tpx, abertura superior costurado no meio de dois foles zíper em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior na cor pantone 19-3950 tpx, com 40 mm de largura por 620 mm de comprimento, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço de 25 mm de largura e 300 mm de comprimento, na cor pantone 19-3950 tpx, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20 mm por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura forrando o cadarço, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, fole inferior na cor pantone 19-3950 tpx, com reforço na parte interna com tecido de boa qualidade, com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 mm de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido 100% poliamida, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-3950 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 550 ml. Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. Costas: almofadada, confeccionada na cor pantone 19-3950 tpx, em tecido 100% poliamida, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-3950 tpx conforme ilustração, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal, na



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14333/22
Rubrica Oml Fls. 222

parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. a 30 mm abaixo do reforço centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 tpx. alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-3950 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de mão em mesmo cadaço do reforço, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. alça de ombro em tecido 100% poliamida, na cor pantone 19-3950 tpx, com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 25 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal transparente. acabamento da alça com viés tipo boneão de 25 mm de largura na cor pantone 19-3950 tpx, alça inferior em cadaço tipo ctf, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. Acabamento externo em friso extrusado na cor pantone 19-3950 tpx, nos compartimentos bolso frontal na cor pantone 19-3950 tpx, e compartimento principal na cor pantone 19-3950 tpx. dando armação a mochila. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². Costuras, a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.



Imagem meramente ilustrativa



Imagem do forro e identificador



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14338/22
Rubrica Oml Fls 223

ITEM 6:

Pasta professor (Bolsa para transporte de material pedagógico para o corpo docente): Bolsa estilo pasta professor, com três compartimentos: compartimento principal, frente e costas, em material sintético denominado couro ecológico, com espessura aproximada de 1.0 mm com gravação casco, com malha 100% algodão, material na cor pantone 19-3950 tpx. Material acoplado com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, forrada com tecido forro 100% poliéster na cor pantone 11-4800 tpx, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 19-3950 tpx, com desenho de losango com arestas de 8x5 mm com personalização com desenhos de materiais escolares com gramatura abnt nbr 10591/2008 67,38 g/m². Espessura: abnt nbr 13371/2005 0,23 mm. Resistência ao rasgo de tecidos planos astm d 1424/2019. Resistência ao rasgo trama 4,28 kgf, resistência ao rasgo urdume 2,85 kgf. Título do fio: abnt nbr 13216/1994. Trama dtex: 176,67, urdume dtex: 99,93, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos emitidos por laboratórios acreditado pelo INMETRO. Corpo principal: bolsa com medidas aproximadas de 300 mm de altura, por 400 mm de comprimento, por 100 mm de profundidade, fechamento do corpo principal através fole zíper, zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-3950 tpx, com dois cursores número 8 na cor preto, com aproximadamente 1040 mm de comprimento entre dois foles zíper, fole zíper anterior com 35 mm de largura e fole zíper posterior com 50 mm de largura, perfazendo um total de 100 mm com o acabamento, fundo com medidas de 285 mm de comprimento por 100 mm de largura em material couro sintético 1.0 de espessura na cor pantone 19-5420 tpx, fundo com reforço em papelão couro 80, com 270 mm de comprimento por 80 mm de largura, almofadada com espuma em polietileno expandida de 4 mm, e forrada com tecido maquineteado losango 8 x 5 mm na cor pantone 11-4800 tpx com escrita educação e símbolos de lápis régua borracha na cor pantone 19-3950 tpx, conforme ilustração abaixo, 100% poliéster, com gramatura de 67,38 g/m² e espessura de 23 mm. Frente com medidas de 300 mm de altura por 400 mm de comprimento, em material couro ecológico na cor pantone 19-5420 tpx, na frente haverá um recorte na horizontal formando um bolso chapado a 80 mm da parte superior, com fechamento através de zíper contraposto número 8 na cor pantone 19-3950 tpx, sobre este haverá um material transparente com 20 mm de espessura, onde será impresso através de silk cromomia ilegível a logo da educação e brasão do município e completando toda área do bolsona cor pantone 19-3950 tpx, conforme imagem ilustrativa. Frente almofadada com espuma em polietileno expandida de 4 mm. Na parte superior da frente e costas haverá uma alça de mão em material couro ecológico, com 40 mm de largura por 350 mm de comprimento, centralizada com distância de 100 mm de uma costura a outra, alça será dobrada e costurada na lateral dando impressão de um manete, a costura deve ter 220 mm de comprimento, no lado esquerdo da alça de mão haverá um porta alça com 30 mm de altura em mesma alça de mão, onde haverá um suporte para alça tipo triângulo em material policetal ou polipropileno na cor pantone 11-4800 tpx, o mesmo haverá na parte das costas no lado direito da alça de mão, alça removível através de mosquetão 35 mm giratório na cor pantone 11-4800 tpx, com 1400 mm de comprimento por 30 mm de largura, em uma das pontas haverá um regulador 35 mm na cor pantone 11-4800 tpx, para regulagem de altura da alça. costas, com mesma medida e material da frente, com bolso chapado na parte externa com 250 mm de altura, e acabamento através de costura em barra, na parte interna haverá bolso para computador em material couro ecológico com 230 mm de altura, forrada com tecido rip stop maquineteado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquineteado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-3950 tpx, sobre este bolso chapado com altura de 120 mm,



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.
Processo 14.333/22
Rubrica [assinatura] Fls 224

e dividido com três costuras no centro para caneteiro, costa almofadada com espuma de polietileno expandida de 4 mm, e forrado com material tecido forro. Acabamento nas junções dos tecidos na parte interna em viés tipo boneão de 30 mm na cor pantone 11-4800 tpx. Acabamento: na frente e costas parte externa em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 19-3950 tpx, para dar armação a bolsa. A 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costuras: todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido.



Imagem meramente ilustrativa



Imagem do forro

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **14333/2022**
Rubrica Om Fls. 225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 14333/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Sacochila para transporte de livros e material esportivo (Mochila esportiva)			UN	5.290,0000		
1	2	Porta lancheira			UN	2.464,0000		
1	3	Mochila infantil com carrinho			UN	2.464,0000		
1	4	Mochila infantil			UN	437,0000		
1	5	Mochila fundamental			UN	2.315,0000		
1	6	Pasta professor (Bolsa para transporte de material pedagógico para o corpo docente)			UN	660,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

14/02/2023
Oms

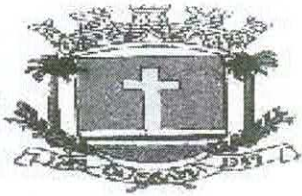
Proposta Comercial - Emissão: 14/02/2023 às 14:09:00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **14333/2022**
Rubrica *Oml* Fis. *228*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

P.M.Q.
Processo 14333/22
Rubrica [assinatura] Fls 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 14333/2022 de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, requisição de contratação nº 325/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mochilas escolares, destinadas à distribuição gratuita aos alunos matriculados nas Escolas e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF sob o n.º _____, a saber:

}

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Processo 14338122
Rubrica Oml Fls 230

1.4. As mochilas serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade das mochilas, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a descrição de cada item aceito pela contratante no período, informando ainda, a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. As mochilas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da solicitação, no Almojarifado da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro, Quissamã/RJ, de segunda-feira a quinta-feira das 8:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h e sexta-feira de 08:00hs às 11:30hs.

1.6.2. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

1.6.3. A adjudicante se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega de todo o material e substituir em até 30 (trinta) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

1.6.3. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

UNIDADES
CIEP Municipalizado, 465
CMEI Manoel Ribeiro
CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso
Creche Júlia Pessanha de Souza
Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva

1

E. M. Carlos Cruz Filippino
E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner
E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo
E. M. Ignácio Hugo de Souza
E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
E. M. Prof. ^a Maria Ilka de Q. e Almeida
E. M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos
E. M. Prof. ^a Regina Celi Passos
E. M. Prof. ^a Tânia Regina Paula
E. M. Sementes do Futuro

P.M.Q.
Processo 16333/22
Rubrica Omni Fls. 235

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9. O recebimento das mochilas não implica sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-á após 05 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED.

1.9.1. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.10. As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0082.2100	33.90.32	1704 -01	614
	33.90.32	1704-03	630
	33.90.32	1573-01	605
	33.90.32	1573-02	609
PRÉ ESCOLA			
12.365.0082.2099	33.90.32	1704-01	1186
	33.90.32	1704-03	1189
	33.90.32	1573-01	1182
	33.90.32	1573-02	1183
CRECHE			
12.365.0085.2098	33.90.32	1704-01	1614
	33.90.32	1704-03	1616
	33.90.32	1573-01	1613
	33.90.32	1573-02	1615
EJA			
12.366.0081.2097	3.3.90.32	1704 - 01	1928
	3.3.90.32	1704 - 03	1929

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 22 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

Processo 11330/22
Rubrica OM Fls. 233

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação art.78, VI da Lei 8.666/93 e demais alterações.

1.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.21. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

}

1.22. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.23. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.26. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

1.27. A adjudicatária responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

1.28. Assumir total responsabilidade pelas mochilas que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.

1.29. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da adjudicatária, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas

9

cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

P.M.Q. 1133022
Processo
Rubrica Only Fls. 235

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Histórico do Pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata,

sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.

1